



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Lei nº 1369

Proposição de Lei nº 030

030/97

Cria o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO** e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Anexo I da Lei nº 1.202, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, dentro da *DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL* do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, quatro empregos Comissionados de AGENTE COMUNITÁRIO.

Art. 2º. Os empregos, por esta Lei criados, de livre nomeação e exoneração, terão as atribuições definidas por Decreto, nos termos do art. 88, I, letras "a" e "f", da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Para os empregos Comissionados criados por esta Lei fica fixado o salário de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único - Aos empregos de AGENTE COMUNITÁRIO aplica-se o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.202.

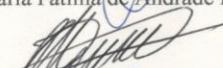
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

Câmara Municipal de Delfinópolis, aos 23 de setembro de 1997


Maria Fátima de Andrade Rosa — Presidente


José Geraldo Domiciano — Vice-Presidente


Maria de Lourdes F. L. dos Reis — Secretária